LEI N°1.808, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Lei 1.723, de 08 de novembro de 2022 e dá outras providências"

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação dos artigos 1°, 2° e 4° da Lei Municipal n° 1.723, de 08 de novembro de 2022, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a gravar as sessões públicas de licitações que ocorrerem na modalidade presencial, em formato de áudio e vídeo.

Art. 2° Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão ficar arquivados dentro do processo licitatório após o seu encerramento, ficando acessíveis ao público de modo geral, sempre que solicitado, atendidas as normas sobre acesso às informações.

Art. 4° A gravação das sessões deverá abranger todas as fases da licitação considerada pública.

Parágrafo Único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de fevereiro de 2024

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I